

**ORDEM TRABALHOS PARA REUNIÃO APRAZADA PARA O DIA  
12-03-2007, ÀS 14,30 HORAS, NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO  
CONCELHO**

**I**

- 1- INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA;**
- 2- ACORDO ENTRE O INSTITUTO DO AMBIENTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO E A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA = APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;**
- 3- PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO E A CAULE – ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DA BEIRA SERRA = RATIFICAÇÃO;**
- 4- FÁBRICA DA IGREJA DA PARÓQUIA DE SANTA COMBA DÃO – RESTAURO DO RELÓGIO E SINOS - PEDIDO DE SUBSÍDIO = APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;**
- 5- HASTA PÚBLICA DE UM LOTE DE TERRENO NA AV. DR. FRANCISCO DE SÁ CARNEIRO, NESTA CIDADE (LOTE 11);**
- 6- BAIRRO DA FUNDAÇÃO SALAZAR, SITO Á RUA LUÍS MAGALHÃES, NESTA CIDADE = AVALIAÇÃO DAS CASAS N°S 22, 24, 26, 28, 30 E 32;**
- 7- PEDIDO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA PORTARIA 206/96, DE 7 DE JUNHO PARA ESTABELECIMENTO AVÍCOLA, SITO EM AVILHEIRA – REAL, FREGUESIA DE SÃO JOANINHO, DESTE CONCELHO = INFORMAÇÃO DO SECTOR DE FISCALIZAÇÃO;**

- 8- CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE AO ABRIGO DO ARTIGO 54º E 4º DA LEI Nº 64/2003, DE 23 DE AGOSTO. REQUERENTE: ISILDA BRÁS = APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;**
- 9- PEDIDO DE DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO, AO ABRIGO DO DECRETO – LEI Nº 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM A ALTERAÇÃO QUE LHE FOI PRODUZIDA PELO DECRETO – LEI Nº 177/2001, DE 4 DE JUNHO. REQUERENTE: JOÃO ANTÓNIO DURÃES TOMÁS = APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;**
- 10- CONSTITUIÇÃO DE PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, SITO NO BECO DA SUENGA – CASTELEJO- SÃO JOÃO DE AREIAS = PEDIDO DE ALTERAÇÃO. REQUERENTE: LUÍS MARTINHO = APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;**
- 11- CONSTITUIÇÃO DE PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, SITO NA RUA ALEXANDRE HERCULANO, Nº 33, NESTA CIDADE. REQUERENTE: ANTÓNIO JOSÉ LOPES DOS SANTOS = APRECIÇÃO E EVNTUAL APROVAÇÃO.**
- 12- LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES;**
- 13- FINANÇAS MUNICIPAIS;**
- 14- PAGAMENTOS = RATIFICAÇÕES**

**II**

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

**SANTA COMBA DÃO, 7 DE MARÇO DE 2007.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA  
DÃO, REALIZADA NO DIA DOZE DE  
MARÇO DE DOIS MIL E SETE. \_\_\_\_\_**

Aos doze dias do mês de Março de dois mil e sete, nesta cidade de Santa Comba Dão, edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões da Câmara Municipal, aqui compareceram: Eng<sup>o</sup> João António de Sousa Pais Lourenço, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, Dr. Leonel José Antunes Gouveia, Dr. Joaquim Pereira Rodrigues, Dr. Fernando Augusto Neves Gomes da Cruz, Afonso Gomes Ferreira Viegas e Soraia Marli Varela Nunes, Vereadores, tendo faltado o Sr. Vice – Presidente, Dr. António José Brito Correia, que previamente justificou a sua ausência. Eram catorze horas e trinta minutos, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião. Posta a votação a acta da reunião realizada em 26 de Fevereiro findo, em cumprimento do prescrito no n<sup>o</sup> 2 do artigo 92<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 169/99, de 18 de Setembro, a mesma foi aprovada por unanimidade. Em cumprimento do ponto um da ordem de trabalhos, o Sr. Presidente, comunicou que pretendia debater dois assuntos, já abordados em reuniões camarárias, nomeadamente, os níveis da água na Albufeira e o Museu do Estado Novo. Assim e relativamente ao primeiro assunto leu na íntegra a resposta dada, pelo Instituto da Água, através do ofício ref<sup>a</sup> SAI-DSRH/2007/27, em consequência da moção votada em reunião camarária de 12 de Fevereiro findo, referindo que e como é óbvio a mesma não lhe agradou, porque: - Confirmam que o grande objectivo da gestão da água é o Baixo Mondego, não demonstrando preocupação com quem está a montante da barragem. Por outro lado, se eles mantivessem, como dizem a quota a 117,00 m, ficaríamos tranquilos. Até porque a quota que tem sido solicitada nem são os 117,00 m mas sim 114,00m, o que já resolveria o problema. Mas a questão é que a quota de exploração tem sido colocada a 110,00 m, praticamente durante todo ano, raras as excepções em que a barragem enche mais um pouco. Pelo referido, comunicou que face à resposta obtida, demonstrou através do nosso ofício n<sup>o</sup> 1388, que leu na íntegra, o desagrado de como Santa Comba tem sido tratada, pondo mesmo a hipótese da Câmara, como legítima representante de todos os santacombadenses, apresentar queixa ao Tribunal Europeu, para obrigarem as entidades que gerem os níveis de água a estabelecer uma quota mínima

de 114,00 m, já que só assim poderá ser restabelecida alguma justiça e alguma equidade no tratamento merecido pelas populações. \_\_\_\_\_

Quanto ao segundo tem a haver com a construção do Museu do Estado Novo e toda a polémica que tem sido gerada em torno do projecto, pela informação e contra informação que tem sido dada, achando por bem que seja emitido um comunicado para a comunicação social em geral, pondo a situação no ponto real em que se encontra, propondo, também, que se acabe, por agora e até haver algo de concreto e definitivo, com as polémicas que dizem respeito à Câmara, ou seja, que se deixe de responder à comunicação social. Face ao proposto procedeu à leitura do rascunho que elaborou para o efeito e que se transcreve, a fim de ser discutido para melhoria do conteúdo. “ Os mais variados meios de comunicação social têm dado destaque à intenção da Câmara Municipal de Santa Comba Dão de construir um complexo museológico relacionado com a figura de António Oliveira Salazar. Em especial nos últimos meses a intervenção de figuras nacionais mais ou menos conhecidas têm alimentado polémicas em torno de um projecto que não conhecem fazendo afirmações e tirando conclusões na maioria das vezes erradas. Para que de uma vez por todas a polémica seja, pela nossa parte encerrada, cabe-nos esclarecer o seguinte: 1º A criação do Museu, Centro de Estudos, Parque Temático ou Espaço Interactivo em parte da quinta que pertenceu à família de António Oliveira Salazar, não é intenção da Câmara Municipal ou do seu Presidente, mas sim da esmagadora maioria dos santacombadenses; 2º A Câmara Municipal e o seu Presidente foram democraticamente eleitos e são, por isso, legítimos representantes da vontade dos santacombadenses. A Câmara Municipal e o seu Presidente apresentaram um projecto a sufrágio, que aliás aconteceu também com a lista que obteve o segundo lugar e que embora não o expressassem no programa eleitoral, já havia anteriormente no poder manifestado tal intenção. Os santacombadenses não aceitam que outros lhes imponham a sua vontade e lhes digam, o que fazer com a sua história. Para isso bastaram 48 anos de ditadura e mais alguns de provocações e vechames. Aqueles que se dizem fascistas e que têm receio que o projecto se torne num centro de propaganda e homenagem ao fascismo comportam-se exactamente como aqueles que dizem lutar, já que numa atitude reaccionária, revisionista e totalitarista pretendem impor à maioria a vontade de uma escassa minoria. A Câmara Municipal está ciente da responsabilidade que tem para com os santacombadenses, mas também para com aqueles que sofreram as agruras da ditadura. Por isso têm

procurado apoio, junto da comunidade científica, rigorosa e isenta para dar da melhor forma o projecto vital para Santa Comba Dão. A Câmara Municipal prossegue três caminhos, rumo ao sucesso do projecto: 1º Estabelecimento de uma parceria com um Centro Universitário que oriente cientificamente o projecto; 2º O estabelecimento de uma parceria com privados com o objectivo de construir e gerir o complexo e torná-lo financeira e economicamente sustentável; 3º Concluir as negociações com os herdeiros, tendo em vista a posse dos bens móveis e imóveis ainda dispersos. Por último ao contrário do que vozes mal intencionadas vão dizendo, a Câmara Municipal e em especial os santacombadenses sabem bem o que querem, estão determinados e não vão permitir que alheios à terra lhes ditem a sua vontade.” Posto a discussão o Sr. Vereador Leonel manifestou que efectivamente era bom que se fizesse algum silêncio e que se trabalhe sem grandes alaridos, porque entende que no caminho das informações se dizem coisas que não se sabem bem de onde provêm, julgando até que a abordagem do assunto e não se sabe porquê deu azo a que alguns espíritos acordassem quer os do salazarismo quer o dos mais puros anti – fascistas, bem como os que são totalmente contra Salazar e isso é que é grave, porque leva a pensar que os santacombadenses são fascistas ou salazaristas, por defenderem Salazar. Para concluir, referiu que julga que a maioria dos santacombadenses são a favor do museu, sendo este uma mais valia do ponto de vista cultural, mas fundamentalmente do ponto de vista económico, uma vez que poderá ser uma rampa para o desenvolvimento do turismo. Tecidos mais alguns comentários acerca da matéria e troca de ideias, realça salientar a intervenção do Sr. Vereador Joaquim que distingue a construção do museu como uma fonte de aquisição de conhecimentos e não para um reavivar a memória da pessoa, até porque as novas gerações não viveram e portanto não sabem e nem têm noção de tal regime, tendo, assim a possibilidade de saber algo mais sobre aquela época, podendo então confrontar o antes e o depois. Depois desta intercepção, todos concordaram encerrar a polémica que envolve o assunto. Pedindo a palavra o Sr. Vereador Leonel, quis e quanto ao primeiro assunto abordado, pelo Sr. Presidente, deixar a nota de que a luta deve continuar, porque se e relativamente à água de consumo a questão está resolvida, há as condições ambientais e turísticas que têm que ser cuidadas. \_\_\_\_\_

- Terminadas que foram as intervenções, passou-se aos restantes pontos da ordem de trabalhos, tendo-se tomado as seguintes deliberações: \_\_\_\_\_

**“ ACORDO ENTRE O INSTITUTO DO AMBIENTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO E A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA”** \_\_\_\_\_

Feita, pelo Sr. Presidente, a apresentação do acordo a celebrar entre as entidades epigrafadas, no âmbito do projecto “ Mobilidade Sustentável”, explicou que tal projecto se relaciona com o ambiente, interagindo a vertente urbanística relacionada com a circulação, transportes e estacionamento, procedendo à elaboração de planos que melhor se enquadrem na criação de parques de estacionamento, encerramento de ruas ao trânsito e outros. Referindo o facto de tal acordo não acarretar qualquer encargo para o Município e depois de ter reforçado a relevância dada ao citado projecto, por parte do Sr. Secretário de Estado, aquando da apresentação do mesmo, colocou o documento em causa, que aqui se dá por reproduzido na íntegra, ficando assinado e arquivado em lugar próprio, a votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, foi aprovada em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. \_\_\_\_\_

**“ PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO E A CAULE - ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DA BEIRA SERRA –“** \_\_\_\_\_

Relativamente ao protocolo epigrafado, o Sr. Presidente começou por explicar que procedeu à sua assinatura, antes de o fazer presente à Câmara, por uma questão de calendarização, tendo no entanto, na oportunidade, referido publicamente que o mesmo teria que vir à Câmara para ser ratificado. Explicou que o mesmo irá regular as condições de colaboração entre as duas entidades, no âmbito de uma acção particularmente dirigida ao apoio e desenvolvimento florestal do concelho. Usando da palavra o Sr. Vereador Fernando Cruz, comentou acerca da matéria, que só se poderão candidatar aos apoios do CAULE e QREN, os Municípios que tiverem este modelo de organização, pelo se que torna relevante o protocolo. Finda a intervenção, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do Sr. Presidente de ter procedido à assinatura do aludido protocolo, que aqui se dá por reproduzido na íntegra, ficando assinado e arquivado em lugar próprio. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, foi aprovada em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. \_\_\_\_\_



**“ FÁBRICA DA IGREJA DA PARÓQUIA DE SANTA COMBA DÃO  
– RESTAURO DO RELÓGIO E SINOS – PEDIDO DE SUBSÍDIO”**\_\_

Foi presente uma carta do Pároco da freguesia de Santa Comba Dão, dando conta, à Câmara Municipal, depois de conversa havida com o Sr. Presidente, do ponto da situação das obras de restauro efectuadas ao sino e relógio da Igreja Matriz, bem como das dificuldades financeiras para liquidação dos custos que orçam a um total ilíquido de €14 307,00, dos quais foram pagos somente €5 000,00. Entretanto, usou da palavra o Sr. Presidente para informar os restantes colegas de que e quando lhe foi posta a questão do avultado custos das obras se comprometeu a propor à Câmara a atribuição de um subsídio, dentro das disponibilidades possíveis. Neste contexto e apesar do esforço financeiro da Autarquia, propõe a atribuição de um subsídio extraordinário, no montante de € 5 000,00, dadas as despesas que a Paróquia detém com os restauros que ainda se encontram a decorrer, nomeadamente dos quadros do tecto da capela – mor, para além das já discriminadas. Na presença dos argumentos apresentados, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Fábrica da Igreja de Santa Comba Dão, um subsídio extraordinário no montante citado de €5 000,00, para os fins consignados.\_\_\_\_\_

**CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO  
ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA COMBA COMBA DÃO, REALIZADA EM  
DOZE DE MARÇO DE DOIS MIL E SETE.\_\_\_\_\_**

**“ HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 11 NA AV.  
DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO” \_\_\_\_\_**

Pelo Sr. Presidente foram informados os restantes colegas da vereação que, tendo tido lugar no passado dia 6 do corrente, a hasta pública do lote nº 11, na Avenida epigrafada, a mesma ficou deserta, dada a não apresentação de qualquer proposta de eventuais interessados. Assim, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, encerrar o processo em causa e, por proposta do Sr. Presidente, deliberou, igualmente que, e quando oportuno, nomeadamente no caso de eventualmente surgirem interessados, seja efectuada nova hasta pública.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretaria da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, 15 de Março  
de 2007. \_\_\_\_\_

A Chefe Divisão Administrativa,

( Ana Maria Alves de Oliveira Prata Ferreira )

**CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO  
ORDIÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA COMBA DÃO, REALIZADA NO DIA  
DOZE DE MARÇO DE DOIS MIL E  
SETE.**

---

**“ BAIRRO DA FUNDAÇÃO SALAZAR, SITO Á RUA LUÍS  
MAGALHÃES, NESTA CIDADE = AVALIAÇÃO DAS CASAS NºS  
22, 24, 26, 28, 30 E 32”**

---

Acerca da matéria em epígrafe, o Sr. Presidente começou por fazer a apresentação da informação com a avaliação das casas em título, prestada pelos serviços técnicos e da qual se infere: - que o valor actualizado dos fogos, em função do cálculo anexo e de acordo com o regime jurídico de renda condicionada e por fogo do total de seis é de 28 155,23 €- que, no entanto e porque os serviços no ano de 2002 e de 2003, já haviam avaliado o fogo referente ao nº 32, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 1272, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 0042, em 12 500,00 € e cuja deliberação camarária de 30 de Maio de 2003, corroborou o valor, sugere que o limite mínimo para o aludido fogo seja o citado, acrescido do valor das obras de conservação, entretanto, efectuadas, resultando num total de 15 904,60 € conforme fórmula expressa. Após a apresentação da mencionada informação o Sr. Presidente referiu que embora a avaliação efectuada anteriormente estivesse bem elaborada, solicitou uma nova avaliação, porque houve, no ano transacto, um investimento avultado nas casas que rondou os 60 000,00 € exceptuando-se a mão de obra, que recaiu sobre a renovação das cozinhas, casas de banho e impermeabilização das paredes. Referiu também que apesar das obras, as rendas se têm mantido com valores que chegam a ser ridículos, face às de mercado, apontando, como solução, para o efeito, propor aos arrendatários a aquisição das mesmas pelo valor achado e antes mencionado e caso não adquiriram, fiquem cientes de que as rendas irão ser actualizadas de conformidade com os índices anuais estabelecidos por lei, acrescido do valor das benfeitorias. Finda a exposição do Sr. Presidente a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a sua proposta, ordenando, para tanto, a notificação aos arrendatários, revogando, por conseguinte, a aludida deliberação camarária.

---

\_\_\_\_\_Secretaria da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, 15 de Março  
de 2007. \_\_\_\_\_

A Chefe Divisão Administrativa,

( Ana Maria Alves de Oliveira Prata Ferreira )

## ALVARÁ

           **JOÃO ANTÓNIO DE SOUSA PAIS LOURENÇO,**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA**  
**DÃO:** \_\_\_\_\_

           **FAZ SABER**, no uso da competência que lhe confere o artigo 94º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que nas actas desta Câmara Municipal, consta uma deliberação tomada em reunião ordinária de 12 do corrente, que é do seguinte teor: \_\_\_\_\_

**“ PEDIDO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA PORTARIA**  
**206/96, DE 7 DE JUNHO”** \_\_\_\_\_

Em consequência da deliberação camarária tomada sob a matéria em epígrafe, em reunião de 16 de Agosto do ano transacto e das alegações do interessado, em fase de audiência prévia, foi novamente presente o processo em que é requerente **Manuel Gomes Loureiro**, que se fazia acompanhar dos pareceres, entretanto emitidos, após nova vistoria ao local, por parte da Delegação de Saúde e Câmara Municipal. Depois de analisados os aludidos pareceres e tecidos alguns comentários sobre a matéria, a Câmara Municipal, consubstanciada naqueles e cumpridos que foram os condicionalismos impostos, deliberou, por unanimidade, certificar, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 25º da Portaria epigrafada, que da exploração em causa não resulta qualquer inconveniente para a saúde pública. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz, foi aprovada em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. \_\_\_\_\_

           Paços do Concelho de Santa Comba Dão, 13 de Março de 2007. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal,

## ALVARÁ

           **JOÃO ANTÓNIO DE SOUSA PAIS LOURENÇO,**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA**  
**DÃO:** \_\_\_\_\_

           **FAZ SABER**, no uso da competência que lhe confere o artigo 94º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que nas actas, desta Câmara Municipal, consta uma deliberação tomada em reunião ordinária de 12 do corrente, que é do seguinte teor: \_\_\_\_\_

**“ CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 54º DA LEI Nº 64/2003, DE 23 DE AGOSTO”** \_\_\_\_\_

Foi presente um requerimento de **Isilda Brás**, advogada, portadora da cédula profissional 4229c, com escritório em Largo do Tribunal, 9.A, Tábua, que na qualidade de mandatária, requer, à Câmara Municipal, para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 1 de Setembro, a emissão de certidão de constituição de compropriedade do prédio rústico composto por terra de cultura com videiras e pinhal, sito ao Mosqueiro, freguesia de Pinheiro de Ázere, a confrontar de Norte e Poente com José Lucas, Sul com caminho e Nascente com Aires Castanheira Tavares, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo 9269 e descrito na Conservatória do registo Predial de Santa Comba Dão sob o nº 257 Tábua o qual, em caso de procedência do ora requerido será adquirido em compropriedade por Mehrangiz Howard Challis, cidadã de nacionalidade britânica, divorciada, contribuinte nº 258 691 468 e Robert Madadi Howard, igualmente cidadão de nacionalidade britânica, solteiro, maior, contribuinte 258 691 590, ambos residentes em 9, St. John’s Mount, Mount Pleasant, Brighton, NN 2 0JO, Reino Unido da Grã Bretanha e Irlanda do Norte. O requerimento em questão, trazia anexo o parecer técnico que se transcreve: “ Relativamente ao presente requerimento informa-se, nos termos do nº 1 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, que não se vê inconveniente na constituição da compropriedade do prédio rústico. Mais se informa que da compropriedade não resulta um emparcelamento físico do prédio, nem lhe configura qualquer direito de construir ou dividir em lotes para a construção”. Face ao que antecede, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 54º da mencionada Lei nº

64/2003, dar parecer favorável à constituição da compropriedade a levar a efeito no referido prédio, de conformidade com o solicitado. Mais deliberou, a Câmara Municipal, por unanimidade, consignar, nesta, que a compropriedade do identificado prédio, não confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Paços do Concelho de Santa Comba Dão, 13 de Março de 2007. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal,

## A L V A R Á

           **JOÃO ANTÓNIO DE SOUSA PAIS LOURENÇO,**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA**  
**DÃO:** \_\_\_\_\_

           **FAZ SABER**, no uso da competência que lhe confere o artigo 94º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que nas actas, desta Câmara Municipal, consta uma deliberação tomada em reunião ordinária de 12 do corrente, que é do seguinte teor: \_\_\_\_\_

**“ PEDIDO DE DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO, AO ABRIGO DO DECRETO – LEI Nº 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM A ALTERAÇÃO QUE LHE FOI PRODUZIDA PELO DECERTO – LEI Nº 177/2001, DE 4 DE JUNHO”** \_\_\_\_\_

Foi presente um requerimento de **João António Durães Tomás**, casado, contribuinte fiscal nº 214 401 839, residente na Rua Heróis do Ultramar, nº 3, no lugar, freguesia e concelho de Santa Comba Dão, que na qualidade de proprietário do prédio a seguir identificado, requer, à Câmara Municipal, ao abrigo do nº 4 do artigo 6º do Decreto – Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a alteração que lhe foi produzida pelo Decreto – Lei nº 177/2001, de 4 de Junho, o destaque da parcela a seguir descrita: **Identificação do prédio:** terreno, inscrito na matriz rústica sob o artigo 1134, da freguesia de Santa Comba Dão, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1979, com a área de 14000 m2, sito no lugar de Maçoide, freguesia de Santa Comba Dão, que confronta de Norte com Manuel de Sousa, Sul com João da Silveira Portocarrero, Nascente e Poente com caminho. **Identificação da parcela:** terreno com a área de 3350 m2, a confrontar de Norte com caminho, Sul com o próprio, Poente com caminho e Nascente com próprio e Manuel de Sousa. O requerimento em apreço, trazia anexo o parecer técnico, do qual se infere que o destaque pretendido cumpre os requisitos constantes do nº 4 do artigo 6º da legislação citada, pelo que a Câmara Municipal analisando o mesmo e petição, deliberou, por unanimidade, certificar que o destaque em questão reúne os pressupostos do aludido nº 4 do artigo 6º do Decreto – Lei em questão. Por último e porque o requerente solicitou urgência, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Paços do Concelho de Santa Comba Dão, 13 de Março de 2007. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal,



## ALVARÁ

           **JOÃO ANTÓNIO DE SOUSA PAIS LOURENÇO,**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA**  
**DÃO:**

           **FAZ SABER**, no uso da competência que lhe confere o artigo 94º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que nas actas desta Câmara Municipal, consta uma deliberação tomada em reunião ordinária de 12 do corrente, que é do seguinte teor:

**“ CONSTITUIÇÃO DE PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL = PEDIDO DE ALTERAÇÃO”**

Foi presente um requerimento de **Luís Martinho**, C.F. 177 986 700, residente na rua da Fonte nº 1, na localidade e freguesia de São João de Areias, deste concelho, que na qualidade de proprietário do prédio sito no Beco da Suenga, nº 2 na referida localidade, solicita, à Câmara Municipal, a alteração da propriedade horizontal declarada para o aludido prédio em reunião camarária de 18 de Dezembro do ano transacto, passando a mesma a ter a seguinte descrição das fracções: **Fracção A-** Habitação localizada no lado esquerdo do edifício composta por 3 espaços para arrumos e 1 logradouro no rés- do- chão e 1 quarto, 1 instalação sanitária, 1 sala, 1 cozinha e varanda no 1º andar; **Fracção B-** arrumos localizados no lado direito do edifício composto por 1 arrumo, 1 alpendre e 1 logradouro no rés- do- chão e 4 arrumos e 1 varanda no 1º andar. O requerimento em apreço, trazia anexo o auto de vistoria, elaborado pelo respectivo técnico da Autarquia, o qual além de confirmar a descrição das fracções como antes mencionadas, informa também que: - são partes comuns às fracções, a escada de acesso e o patamar com 2,5 m<sup>2</sup> entre as varandas no 1º andar, bem como todas as partes mencionadas e previstas na Lei do regime da propriedade horizontal e que todas as fracções são autónomas, independentes, distintas e isoladas entre si, com saída para parte comum do prédio, pelo que o mesmo poderá ser constituído em propriedade horizontal. Apreciado o processo em questão e auto de vistoria citado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensa alteração homologando o auto de vistoria citado, revogando a mencionada deliberação camarária na parte agora alterada. Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, ordenar a emissão do competente alvará. Por último e porque o requerente solicitou urgência, deliberou, ainda a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à aprovação desta deliberação em

minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99,  
de 18 de Setembro. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Paços do Concelho de Santa Comba Dão, 13 de Março de 2007. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal,

## A L V A R Á

           **JOÃO ANTÓNIO DE SOUSA PAIS LOURENÇO,**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA**  
**DÃO:** \_\_\_\_\_

           **FAZ SABER**, no uso da competência que lhe confere o artigo 94º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que nas actas desta Câmara Municipal, consta uma deliberação tomada em reunião ordinária de 12 do corrente, que é do seguinte teor: \_\_\_\_\_

**“ CONSTITUIÇÃO DE PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL”** \_\_\_\_\_

Foi presente um requerimento de António José Lopes dos Santos, CF 177 986 697, residente na Rua Fonte da Igreja, nº 9, na localidade e freguesia de Pinheiro de Ázere, deste concelho, que na qualidade de proprietário do prédio sito na Rua Alexandre Herculano, nº 33, nesta cidade, descrito na Conservatória do registo Predial sob o nº 01029, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 117, o qual confronta de Norte com quelha, do Sul com herdeiros de Francisco Alves da Silva, do Nascente com Rua Alexandre Herculano e do Poente com ribeira, requer, à Câmara Municipal, a vistoria a fim de certificar se o mesmo reúne as condições necessárias para se proceder à sua divisão por fracções, de conformidade com o a seguir descrito, nos termos do artigo 1415 do Código Civil. **Fracção A-** situada no piso 0 de um edifício de habitação e comércio. É destinada a comércio e composta por 1 zona de comércio, 1 zona de apoio e 2 instalações sanitárias. Faz ainda parte desta fracção, 1 arrumo situado na cave com a área de 40,65 m<sup>2</sup>; **Fracção B-** situada no piso 1 de um edifício de habitação e comércio. É destinada a habitação, de tipologia T3 e composta por 1 cozinha, 1 sala, 3 quartos e 2 instalações sanitárias. Fazem ainda parte desta fracção, 1 arrumo situado na cave com a área de 11,75 m<sup>2</sup> e um arrumo situado no sótão com a área de 35,80 m<sup>2</sup>. **Fracção C-** situada no piso 2 de um edifício de habitação e comércio. É destinada a habitação, de tipologia T3 e composta por 1 cozinha, 1 sala, 3 quartos e 2 instalações sanitárias. Fazem ainda parte desta fracção, 1 arrumo situado na cave com a área de 13 m<sup>2</sup> e 1 arrumo situado no sótão com a área de 50,75 m<sup>2</sup>. O requerimento em apreço, trazia anexo o auto de vistoria, elaborado pelo respectivo técnico da Autarquia, o qual além de confirmar a descrição das fracções como antes mencionadas, informa também que: - são partes comuns às fracções, a zona de circulação ( escadas de acesso aos diversos

pisos ) e o arrumo existente no sótão com a área de 19,40 m<sup>2</sup> que se destina ao condomínio, bem como todas as partes não mencionadas e previstas na lei do regime de propriedade horizontal; - que todas as fracções são autónomas, independentes, distintas e isoladas entre si com saída para parte comum do prédio, pelo que o mesmo poderá ser constituído em propriedade horizontal. Apreciado o processo em questão e auto de vistoria citado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o mesmo, ordenando a emissão do competente alvará, para assim ser constituída a respectiva propriedade horizontal. Por último e porque o requerente solicitou urgência, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

\_\_\_\_\_Paços do Concelho de Santa Comba Dão, 13 de Março de 2007.\_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal,

## REUNIÃO DE 12-03-2007

### LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal, João António de Sousa Pais Lourenço, cuja competência lhe foi delegada, em reunião de Câmara de 4 de Novembro de 2005, através dos quais foram deferidos os processos números:-----

**PROJECTOS NA TOTALIDADE:-----**  
**PROJECTOS DE ARQUITECTURA: 12/07; 11/07; 20/07.-----**  
**PRORROGAÇÕES: 139/2000; 60/2004.-----**  
**LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO:34/2006; 6/2007.-----**  
**PROCESSOS DE LOTEAMENTO:-----**  
**INFOMAÇÕES PRÉVIAS:-----**

## **REUNIÃO DE 12/03/2007**

### ***FINANÇAS MUNICIPAIS***

----Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria do dia 09 de Março de 2007, através do qual se verifica a existência de um saldo em dinheiro na importância de: 146.787,43 € (cento e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete euros e quarenta e três cêntimos), assim discriminado: -----

----Depositado na CGD, BPI, CCAM, BES = 140.293,60 € (cento e quarenta mil, duzentos e noventa e três euros e sessenta cêntimos). -----

----Existente em caixa = 493.83 € (quatrocentos e noventa e três euros e oitenta e três cêntimos). -----

----Existente em Fundos de Maneio = 6.000 € (seis mil euros). -----

## **REUNIÃO DE 12/03/2007**

### **PAGAMENTOS**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os pagamentos efectuados até à presente reunião e ordenados pelo senhor Presidente, na importância total de: 592.274,04€ (quinhentos noventa e dois mil duzentos setenta e quatro euros e quatro centavos) e ainda autorizar o senhor Presidente a ordenar os pagamentos que reconheça necessários e urgentes, até à próxima reunião ordinária.-----